



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 0139/2019.

Em, 22 de maio de 2019.

**DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL
ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA NOS LOCAIS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

Art. 2º - As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferencial, já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei implicará em pena às empresas infratoras, multa e aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 4º - A identificação dos beneficiários, bem como a destinação dos recursos financeiros provenientes desta Lei e a forma de fiscalização se darão por meio de regulamentação a ser definida pela Prefeitura Municipal, que regulamentará a presente Lei em até 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 22 de maio de 2019.

LETÍCIA DOS SANTOS JOTTA

Vereadora - Autora

JUSTIFICATIVA:

A Fibromialgia é uma síndrome comum, na qual a pessoa sente dores por todo o corpo durante longos períodos, com sensibilidade nas articulações, nos músculos, tendões e em outros tecidos moles. Junto com a dor, a fibromialgia também causa fadiga, distúrbios do sono, dores de cabeça, depressão e ansiedade. A Fibromialgia é uma doença multifatorial, de causa ainda desconhecida. Ainda não há cura para a doença, e o tratamento é fundamental para que não haja progressão. A realização do tratamento requer, portanto, que o paciente disponha de tempo suficiente aos atendimentos. Este Projeto de Lei visa minimizar o sofrimento dos portadores de Fibromialgia, incluindo-os nas filas preferenciais, já destinadas também aos idosos, gestantes e deficientes.